



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 243/2024

Pirassununga, 13 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 6.614/2024

169/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ -**

*“Dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal De Educação**

09.01.00 - 12.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 43.500,00

09.01.00 - 12.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 42.769,80

**II - Ensino Fundamental**

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 101.730,20

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I - Ensino Fundamental**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Despesa 0192 - 09.02.00 - 12.361.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -  
Fonte 08 - Códigos de Aplicação 200.0066, 200.067 e 200.0068.....R\$ 60.000,00

Despesa 0163 - 09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 08 -  
Código de Aplicação 200.0065.....R\$ 40.000,00

Despesa 172 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 -  
Código de Aplicação 200.0064.....R\$ 20.000,00

**II - Creches Municipais**

Despesa 207 - 09.04.00 - 12.365.2001.2041 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 08 -  
Códigos de Aplicação 200.0069 e 200.0070.....R\$ 58.000,00

**III - Conservatório Municipal**

Despesa 281 - 09.08.00 - 13.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material  
Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 100.0255.....R\$ 10.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 13 de dezembro de 2024.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

Analisando a previsão orçamentária verificou-se a necessidade de suplementar recursos a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria de Educação, e o caminho mais viável encontrado neste momento é a anulação parcial da dotação indicada no artigo 3º do corpo do projeto, suplementando assim dotações específicas daquela pasta de Educação para tal *mister*.

Pelo exposto, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2024.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



**OFÍCIO Nº 689/2024**

**AO ILMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E RESPEITÁVEIS EDIS**

Tendo em vista a necessidade de realizar alterações para custear ainda em 2024, materiais e serviços de extrema utilidade para a Secretaria de Educação, solicitamos aos nobres Edis, a possibilidade de alteração das Emendas Impositivas conforme demonstrado abaixo:

Alocar a importância de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

-09.01.00.12.122.2002.2121.44.90.52.00 – Fonte 08 – Código de Aplicação 2200000 – R\$ 43.500,00 – **para aquisição de 15 unidades de Freezer Horizontal 02 portas.**

-09.01.00.12.122.2002.2121.44.90.52.00 – Fonte 08 – Código de Aplicação 2200000 – R\$ 42.769,80 – **para aquisição de 15 unidades de Geladeira Duplex Mínimo 450 Litros.**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

-09.02.00.12.361.2001.2046.33.90.39.00 – Fonte 08 – Código de Aplicação 2200000 – R\$ 101.730,20 – **para serviços de terceiros no Transporte Escolar**



Tal suplementação se dará pela reorientação das seguintes emendas parlamentares:

**01) EMENDAS PARLAMENTARES PARA REALOCAR:**

**01.01) EMENDAS PARLAMENTARES REALOCADAS - EMENDA Nº 20**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ARES CONDICIONADOS – R\$ 60.000,00**

Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao processo de compras de escolas, solicitamos a realocação das emendas já destinadas às escolas para a Secretaria de Educação que formalizará para as mesmas a compra dos equipamentos e prestação dos serviços no **importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**01.02) EMENDAS PARLAMENTARES REALOCADAS - Números 39 E 44**

Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao processo de compras, solicitamos a realocação das emendas já destinadas às creches e escolas para a Secretaria de Educação que formalizará para as mesmas a compra dos equipamentos e serviços no **importe de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

**01.03) EMENDAS PARLAMENTARES REALOCADAS – EMENDA Nº 102/2023**



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação




Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao processo de compras, solicitamos a realocação das emendas já destinadas ao Conservatório municipal para a Secretaria de Educação que formalizará para a Educação a compra dos equipamentos e serviços no **importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**01.04) EMENDAS PARLAMENTARES REALOCADAS – EMENDA Nº 74/2023 – R\$ 40.000,00**

Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao processo de compras, solicitamos a realocação das emendas já destinadas à Escola Anna Mahnic Daniel para a Secretaria de Educação que formalizará a aquisição de equipamentos e a prestação dos serviços no **importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**01.05) EMENDAS PARLAMENTARES REALOCADAS – EMENDA Nº 132/2023**

Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao processo de compras, solicitamos a realocação das emendas já destinada à escola Anna Mahnic Daniel para a Secretaria de Educação que formalizará para a Educação a compra dos equipamentos e prestação dos serviços no **importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Documento assinado digitalmente  
 VANESSA HERNANDES MARTINS  
Data: 31/10/2024 08:01:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Hernandes Martins  
Contadora do Município/Educação

Assinado digitalmente por TATIANE  
REGINA DOS SANTOS:32070441822  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=EMBRANCO, OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=TATIANE REGINA DOS SANTOS:32070441822  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.31 08:43:48-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

TATIANE  
REGINA DOS  
SANTOS:320  
70441822



**PROTOCOLO Nº 6614-2024**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que ocorrerem trocas de governo assim como obstáculos quanto ao processo licitatório da nova lei, houve a necessidade de se realocar as emendas para outras aquisições não menos importantes do que aquelas as quais haviam sido destinadas inicialmente a emendas.

Dessa forma, o pedido de realocação das Emendas Impositivas da Secretária de Educação fundamenta-se na necessidade de se aplicar em despesas as quais as necessidades são maiores e beneficiarão as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Pirassununga, 13 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANESSA HERNANDES MARTINS  
Data: 13/12/2024 07:44:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Vanessa Hernandes Martins**  
**Contadora do Município/Educação**